**REQUERIMENTO**

 Tendo em vista a participação do Sr. Robson Gimenes, inscrito que fez uso da tribuna popular realizada na Câmara Municipal, neste último 25 de setembro, discorrendo sobre o tema que envolve a atividade de moto táxi no município, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Doutro Plenário, seja oficiado ao **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, O DEMUTRAN,** para que informe a esta Casa, o seguinte sobre a atividade do moto táxi no município:

1º) quantos moto taxistas o departamento possui cadastrados e exercendo a atividade atualmente?

2º) A lei Federal nº 12.009/2009 exige como requisitos para o exercício da atividade: a) a aprovação do profissional em curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran; b) estar vestido de colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos; c) certidões negativas criminais; d) registro do veículo na categoria aluguel; e, e) instalação de protetor mata-cachorro, aparador de linha antena corta-pipas, inspeção semestral nas motocicletas; **Pergunta-se:** Esses requisitos estão sendo devidamente cumpridos? Caso negativo o preenchimento de algum requisito, especificar quais não estão sendo cumpridos e que consequência tem acarretado ao profissional que não os cumpre.

3º) a Lei Municipal nº 3.078/2013, com suas modificações posteriores, exigem os seguintes requisitos: a) ser maior de 21 anos; b) ter endereço no município há mais de 3 (três) anos; c) veículo com menos de 10 anos de fabricação; d) comprovantes de pagamento do INSS; e) atestado médico provando aptidão física e mental; f) não ter cometido infração de trânsito gravíssima ou grave, nos últimos 12 meses; g) veículo licenciado no Município de Barra Bonita; h) número de alvará equivalente a 02 (dois) veículos mototáxi para cada 480 (quatrocentos e oitenta) habitantes; i) capacetes e jaleco padronizados com crachá contendo o nome, fotografia, placa e modelo do veículo, local do ponto, número de validade e prazo de validade do alvará; j) portar e oferecer toca descartável ao usuário; k) os pontos estão numa distancia mínima de 50 metros cada um? **Pergunta-se:** Esses requisitos estão sendo devidamente cumpridos? Caso negativo, especificar quais não estão sendo cumpridos e que consequência tem gerado aos profissionais que não os cumpre.

4º) De que forma e periodicidade o Demutran efetua a fiscalização da atividade e do preenchimento dos requisitos?

5º) O Demutran realiza inspeção e fiscalização nas bases periodicamente para verificar o preenchimento dos requisitos? Caso positivo, quando foi feita a última inspeção? Caso negativo, por que não realiza a fiscalização?

6º) Existem denúncias de irregularidades que envolvem a atividade em andamento? Caso positivo, quantos casos nessa condição?

7º) Existe alguma outra norma do Contran ou do Detran regulamentando o assunto? Especificar quais.

**JUSTIFICATIVA**

 A regulamentação da atividade de mototáxi no Município de Barra Bonita sempre foi um assunto muito tormentoso, afinal causa muita discussão entre os profissionais.

 E dessa vez também não foi diferente depois da manifestação do cidadão que usou a tribuna popular para falar do assunto. Muito se questiona e se discute sobre o exercício da atividade por algumas pessoas que, em tese, não estão cumprindo com os requisitos exigidos, ou que trabalham na informalidade, ou que não possuem o veículo dentro da norma, etc., prejudicando aqueles que estão em dia.

 Portanto, diante da grande quantidade de reclamações que se encerra em torno do assunto, apresento o presente requerimento a fim de que o Departamento Municipal de Trânsito esclareça esta Casa de Leis, assegurando transparência a todos aqueles que estão envolvidos com a atividade de moto táxi, e sendo o caso, tome as providências cabíveis para fiscalização, dando-se fiel cumprimento à Lei.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 2017.

**ADRIANO TESTA**

**Vereador**